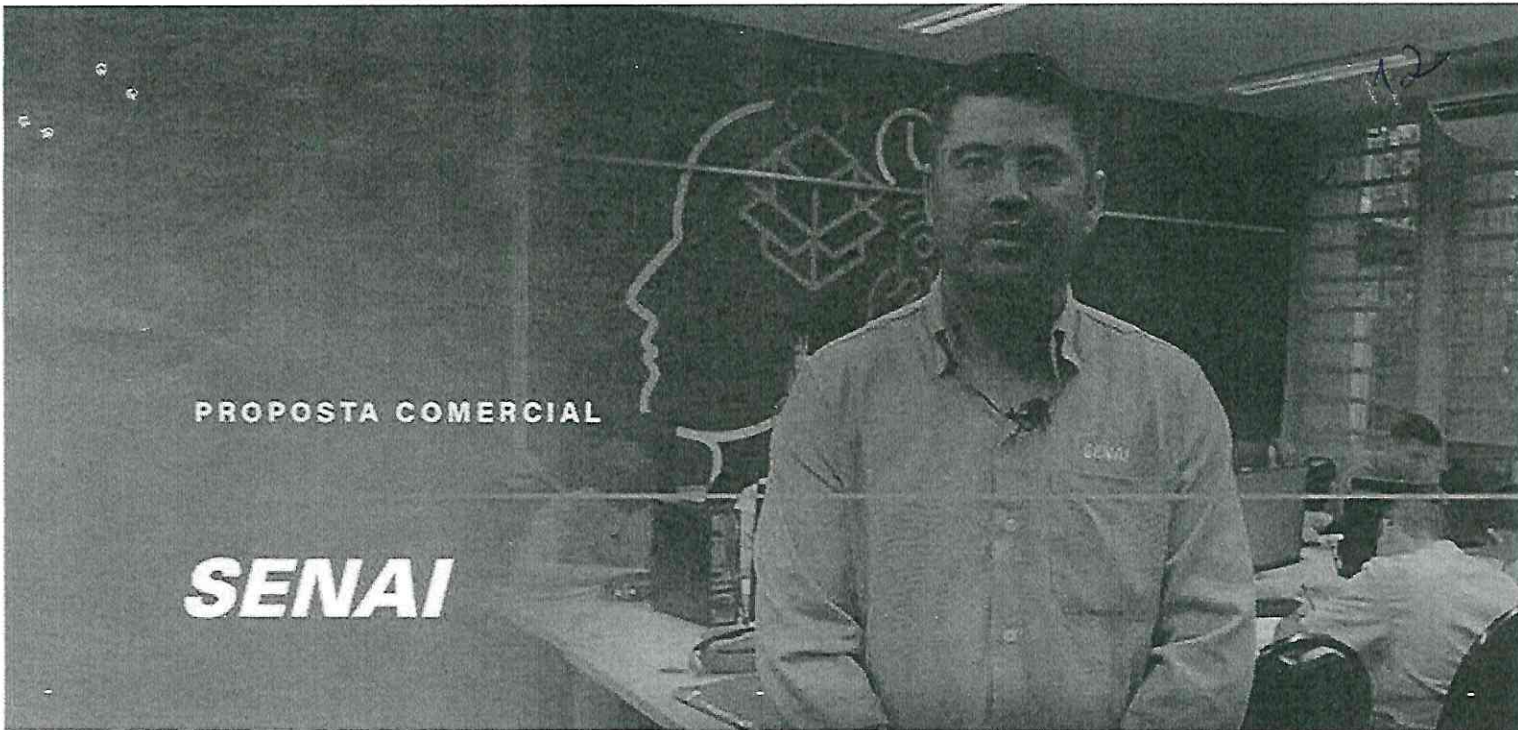




PROPOSTA COMERCIAL

SENAI

O SENAI-RS Educação tem como foco principal a educação profissional e tecnológica. Oferecemos diversas modalidades de cursos que contemplam diferentes contextos de ensino, com o propósito de capacitar profissionais para atuar na indústria e, desta maneira, contribuir com seu desenvolvimento a partir dos serviços de Cursos Técnicos, Cursos de Evolução, Graduação e Pós-Graduação.

São oferecidos cursos para quem ainda está na escola e busca uma orientação para ingressar no mercado de trabalho, e para quem quer se profissionalizar ou especializar para atuar em diversas áreas. Além disso, são dezenas de escolas por todo o Estado, bem como postos de atendimento juntos à indústria.

Para as regiões que não possuem escolas físicas do SENAI-RS, existem as unidades móveis temáticas, equipadas para realizar formações de grupos em diversas áreas de atuação. A prática é realizada em ambientes que simulam com fidelidade a realidade da indústria, preparando os novos profissionais para um estreito alinhamento às demandas do mercado de trabalho e de acordo com as mais atuais tecnologias disponíveis.

- 52 Centros de Formação Profissional;
- 1 Faculdade de Tecnologia;
- 46 Postos de Atendimento;
- 18 Unidades Móveis;
- 23 mil alunos em programas de aprendizagem industrial;
- 69 mil alunos matriculados em cursos de evolução profissional;
- 8 mil alunos em cursos técnicos e 600 alunos em graduação;

DADOS DA PROPOSTA

Nº PROPOSTA: COT-09067-W1Q9N VERSÃO: 0 EMISSÃO: 30/01/2024 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias
CONSULTOR: Roniere Teixeira dos Santos TELEFONE: 51991638782
E-MAIL: roniere.santos@senairs.org.br

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CANELA
CNPJ: 88.585.518/0001-85
CONTATO: Luciano Melo TELEFONE: (54) 3282-4077
E-MAIL: smf@canela.rs.gov.br

SERVIÇOS CONTRATADOS**1 - SERVIÇOS:****INICIAÇÃO A PRODUÇÃO DE TORTAS TRADICIONAIS – 30h**

Local de execução: UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO

Turnos: TARDE E NOITE

Carga horária: 30

Dia e Horário de Atendimento DE SEGUNDA A SEXTA DAS 13H AS 17H E DAS 18H AS 22H

Número de alunos/participantes/funcionários: Duas turmas de 12 alunos – Total 24 alunos

Frequência mínima: 75%

Público beneficiado: MUNICÍPIES INDICADOS PELA PREFEITURA DE CANELA

Data prevista de execução do serviço, início em 4/03/2024 e término em 30/03/2024 podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Curso customizado de Iniciação para área de Confeitaria: Un

Cod. Produto: 100570630072362

Qtde: 2

Unidade de medida: Un

Valor unitário: R\$ 11.937,00

Valor total: R\$ 23.874,00

Data de Vencimento: 15/04/2024

1	15/04/2024	R\$ 23.874,00
---	------------	---------------

2 - SERVIÇOS:**COSTURA INDUSTRIAL BÁSICA – 80h**

Local de execução: UNIDADE MÓVEL DE CONFECÇÃO

Turnos: TARDE E NOITE

Carga horária: 80

Dia e Horário de Atendimento DE SEGUNDA A SEXTA DAS 13H AS 17H E DAS 18H AS 22H

Número de alunos/participantes/funcionários: Duas turmas de 12 alunos – Total 24 alunos

Frequência mínima: 75%

Público beneficiado: MUNÍCIPIES INDICADOS PELA PREFEITURA DE CANELA

Data prevista de execução do serviço, início em 1/04/2024 e término em 30/04/2024 podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Curso customizado de Iniciação para área de Vestuário: Un

Cod. Produto: 100570630072562

Qtde: 2

Unidade de medida: Un

Valor unitário: R\$ 20.260,00

Valor total: R\$ 40.520,00

Data de Vencimento: 15/05/2024

1	15/05/2024	R\$ 40.520,00
---	------------	---------------

3 - SERVIÇOS:**ROBÓTICA LEGO – 48h**

Local de execução: CIDICA CANELA

Turnos: TARDE

Carga horária: 48

Dia e Horário de Atendimento Segundas e Quartas-feiras - Das 13h15 às 17h15

Número de alunos/participantes/funcionários: Duas turmas de 20 alunos – Total 40 alunos

Frequência mínima: 75%

Público beneficiado: Alunos do 9º ano do ensino fundamental indicados pela Prefeitura de Canela

Data prevista de execução do serviço, início em 1/03/2024 e término em 30/04/2024 podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Curso customizado de Iniciação para área de Mecatrônica: Un

Cod. Produto: 100570630072371

Qtde: 2

Unidade de medida: Un

Valor unitário: R\$ 13.915,00

Valor total: R\$ 27.830,00

Data de Vencimento: 15/04/2024

1	15/04/2024	R\$ 13.915,00
2	15/05/2024	R\$ 13.915,00

Unidade (Vendedora): SENAI IGREJINHA

CNPJ: 03.775.069/0026-33

O documento padrão de cobrança para efetuar o pagamento é o boleto bancário, quando o(s) pagamento(s) for(em) realizado(s) através de depósito bancário e para evitarmos distorções na identificação do mesmo, solicitamos que seja encaminhado um e-mail para o endereço contasreceber@fiergs.org.br do Contas a Receber da FIERGS com a identificação do cliente depositante (Razão Social e CNPJ), o valor do depósito de cada boleto(s), número do(s) boleto(s), número da nota fiscal e o vencimento.

INVESTIMENTO TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 92.224,00

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme forma de pagamento detalhada nesta proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se à:

- Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado;
- Fornecer infraestrutura física e técnica necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio;
- Garantir a participação dos funcionários nos dias e horários previstos para execução do serviço contratado, caso a contratação tenha previsão de participação dos mesmos;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo à CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;
- Possibilitar a retirada de todo material de consumo e equipamento recebidos, em perfeitas condições à CONTRATADA; Disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes, conforme descrito nas premissas; Acordar previamente junto à CONTRATADA qualquer modificação no escopo do serviço, como por exemplo: dos turnos de atendimento dos profissionais, bem como das horas trabalhadas;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
- Comprometer-se com a observância das orientações repassadas pela CONTRATADA e órgãos de saúde competentes em relação às medidas de prevenção à transmissão de doenças, de modo a adequar o ambiente no qual ocorrerá a prestação do(s) serviço(s);
- Possibilitar que os profissionais da CONTRATADA realizem visita técnica para acompanhamento dos trabalhadores no desempenho de suas atividades laborais e durante a etapa de reconhecimento dos processos de trabalho, a empresa deverá indicar um empregado apto para fornecer informações necessárias para execução de serviço;
- Ter ciência de que o levantamento desenvolvido pela CONTRATADA deverá seguir cronograma de agendamento previsto para as atividades acordadas, sob pena de novo agendamento ser realizado conforme disponibilidade da CONTRATADA e informações de atendimento.

Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado e em caso de necessidade para manutenção da UMO;

Providenciar, quando for o caso, local adequado para a Unidade Móvel do SENAI (UMO), conforme orientações da contratada, devendo ser garantida a existência de banheiro para utilização dos alunos, ponto de abastecimento de água potável, infraestrutura elétrica trifásica para instalação elétrica da Unidade Móvel, com a potência necessária e designação de técnico devidamente habilitado para instalação e desinstalação da UMO na rede elétrica fornecida pela contratante;

Responsabilizar-se, quando for o caso, pela vigilância/integridade da unidade móvel utilizada na prestação do serviço;

REQUISITOS UNIDADES MÓVEIS:

UMO CONFECÇÃO

Área necessária para instalação: 18m x 8m;

Potência máxima necessária de alimentação da carreta: 35KWA – 70 AMPERES;

Tensão trifásica: 220V/380V;

UMO PANIFICAÇÃO

Área necessária para instalação: 18m x 6m;

Potência máxima necessária de alimentação da carreta: 35KWA – 70 AMPERES;

Tensão trifásica: 220V/380V;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se à:

Realizar as atividades previstas, conforme data(s) e horário(s) descritos nas informações de atendimento;

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;

Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;

Disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o CONTRATANTE a execução do(s) serviço(s) contratados, quando necessário;

Manter em sigilo as informações fornecidas pela CONTRATANTE;

Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;

Disponibilizar EPIs de acordo com as normas da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrente da contratação de seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;

Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta e informações de atendimento.

PROTEÇÃO DE DADOS:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade do(s) serviço(s) contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O CONTRATADO se responsabiliza pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;

b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

O CONTRATADO disponibiliza a sua Política de Privacidade e o contato do seu Encarregado de Dados no endereço <https://www.senairs.org.br/politica-de-privacidade-senai-rs>.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:

O(s) serviço(s) citados neste documento ocorrerá(ão) no período de 01/03/2024 à 30/04/2024

A presente relação se extinguirá pelo adimplemento das obrigações; podendo ser: (a) resilido, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

16
ACEITE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CANELA

CNPJ: 88.585.518/0001-85

REPRESENTANTE: Luciano Melo

CARGO: Coordenador

ENDEREÇO: Rua Dona Carlinda, 455, 455, , CANELA - CEP 95680990

Estamos de acordo com a proposta de atendimento da contratada, que após assinada autoriza a contratada a executar o serviço e por ele ser remunerada. Qualquer alteração acarretará na substituição da mesma.

Data da Assinatura

Assinatura do Representante da Empresa

Atenciosamente,



Roniere Teixeira dos Santos

COORDENADOR TECNICO DE EDUCACAO PROFISSIONAL

roniere.santos@senairs.org.br

51991638782

PROPOSTA COMERCIAL

SENAI

 /senairsoficial

 /senairsoficial

 /senairsoficial

SENAI



18

ESTATUTO SOCIAL

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIERGS

CNPJ: 92.953.983/0001-07

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro Jurídico, Base Territorial e Objetivos

Art. 1º. A Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS, associação sindical de grau superior, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, sucessora da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, fundada em 14 de agosto de 1937, com investidura sindical outorgada pela Carta Sindical de 18 de junho de 1943, do Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, registrada no Departamento Nacional do Trabalho, Livro nº 1, fls. 19, constituída com prazo indeterminado, e tem como missão *fortalecer a indústria do Rio Grande do Sul, estimulando sua competitividade; a defesa da propriedade privada; e promover a livre iniciativa, a economia de mercado, a integração de empregados e empregadores e o respeito aos princípios éticos, em cooperação com o governo e a sociedade, visando ao desenvolvimento do Brasil.*

Art. 2º. A base de representação da FIERGS compreende os limites territoriais do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. A FIERGS tem por objetivo:

a) amparar e defender os interesses gerais da indústria e representar o setor industrial perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, colaborando com os mesmos no estudo e solução de todos os assuntos que, direta ou indiretamente, possam, de qualquer forma, interessar às atividades produtoras e à expansão da economia estadual e nacional;

b) pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos Sindicatos filiados, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento e prosperidade do setor que representa;

c) estudar e procurar soluções para as questões e problemas relativos ao trabalho industrial;

PG



d) promover, de acordo com as possibilidades da indústria, a adoção de regras e normas que visem beneficiar e aperfeiçoar os sistemas de fabricação, os seus métodos comerciais, assim como o bem-estar físico, moral, cívico e cultural dos empregados;

e) promover, sempre que solicitada por qualquer Sindicato filiado, a solução, por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades representadas pelos Sindicatos filiados ou em que sejam partes estes, assim como a submissão de tais dissídios ou litígios a juízo arbitral, podendo constituir e manter órgão especialmente destinado a esses fins;

f) organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos Sindicatos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, desde que não contrariem os interesses gerais das indústrias representadas pela FEDERAÇÃO;

g) supervisionar, na forma da legislação de regência, e no âmbito territorial de sua representação, as entidades de direito privado, a saber, os serviços sociais autônomos criados, mantidos e administrados pelos empregadores das categorias econômicas da indústria;

h) representar as categorias industriais inorganizadas em Sindicatos, judicial e extrajudicialmente, nas negociações coletivas e demais atos relativos à representação sindical.

Art. 4º. São prerrogativas da FEDERAÇÃO:

a) a defesa dos direitos e interesses das categorias econômicas da indústria;

b) representar os interesses das categorias econômicas da indústria e os dos Sindicatos filiados, judicial ou extrajudicialmente, propondo, para esse fim, todas as medidas judiciais e administrativas que entender convenientes, inclusive a impetração de mandado de segurança coletivo;

c) eleger ou designar os representantes das indústrias na sua área de atuação;

d) elaborar e/ou contratar estudos, visando a solução dos problemas que se relacionem com as categorias econômicas da indústria, e da sociedade;

e) realizar negociações coletivas, firmar convenções coletivas de trabalho e representar em processos de dissídios coletivos e outros processos administrativos e/ou judiciais, as indústrias das categorias inorganizadas em Sindicatos;



f) impor contribuições aos Sindicatos filiados, às indústrias das categorias industriais inorganizadas em Sindicatos, bem como as associadas, respeitadas as normas legais sobre a questão;

g) propor ação civil pública, ou habilitar-se como litisconsorte, de qualquer das partes, nas ações civis públicas intentadas por quem de direito, quando a relevância do bem jurídico a ser protegido assim o determinar, visando, destacadamente, a defesa do meio ambiente e de quaisquer outros interesses difusos e/ou coletivos, a juízo da Diretoria;

h) emitir documentos originários de credenciamento ou delegação de qualquer natureza; certificado de origem, atestado de não similaridade; declaração de único fabricante; certificação de autenticidade do tabaco; certificado de livre venda; e outros documentos, certificados e atestados por delegação de organismos nacionais, estatais ou por entidades ou sociedades civis de natureza privada.

Parágrafo único. A FEDERAÇÃO poderá celebrar convênios, termos de parceria e acordo ou contratos de qualquer natureza com outras entidades ou sociedades civis visando a emissão dos documentos de que trata a alínea "h" supra, sem abrir mão de suas prerrogativas e legitimação para tanto.

Art. 5º. São deveres da FEDERAÇÃO:

a) colaborar para o desenvolvimento da solidariedade social e da harmonização dos interesses do capital e do trabalho;

b) organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos Sindicatos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da classe;

c) supervisionar as entidades civis de direito privado e outras instituições a ela vinculados;

d) participar das negociações coletivas de trabalho e dissídios coletivos, sempre que suscitada.

§ 1º. Constitui-se, ainda, dever da FEDERAÇÃO, a observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos.

§ 2º. A FEDERAÇÃO não participará de organizações internacionais, mas se filiara, na forma da lei, ao órgão confederativo da indústria, bem como, a juízo da Diretoria, a entidades nacionais e internacionais com quem deseje manter relações de intercâmbio associativo e cultural.